



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

## LEI Nº 7.537, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto de Lei nº 41/2025, de autoria do Vereador José Avanço

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica instituído o lançamento da Campanha da Fraternidade a ser realizada anualmente no município de Birigui-SP.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O evento referido no *caput* deverá ser celebrado todos os anos, começando na Quarta-feira de Cinzas e encerrando-se do Domingo de Páscoa.

**ART. 2º.** O lançamento da Campanha da Fraternidade passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigui-SP.

**ART. 3º.** A inclusão da Campanha da Fraternidade no calendário oficial de eventos do município de Birigui permitirá:

1. Fomentar o espírito de solidariedade entre os cidadãos, promovendo ações sociais e de ajuda aos mais necessitados;
2. Conscientizar a população sobre as questões sociais, econômicas e ambientais abordadas a cada edição da campanha;
3. Estimular a participação da comunidade em ações de fraternidade, promovendo o sentimento de pertença e união entre os munícipes;
4. Valorizar a cultura local, uma vez que a Campanha da Fraternidade poderá integrar-se a outras atividades do município, ampliando o alcance e a eficiência das ações sociais.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco.

  
**SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

  
**JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Governo